

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	11
PORTARIAS	17
ATOS DE PESSOAL	21
CONTAS PÚBLICAS	33
CONVÊNIOS	48
LICITAÇÕES E CONTRATOS	51
PUBLICAÇÕES	52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a implantação da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos no Município de Bela Vista/MS, e dá outras providências”

O Prefeito do município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

TÍTULO I

Da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos

CAPÍTULO I

Implantação, conceito e aplicação

Art. 1º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos fica instituída e disciplinada no município de Bela Vista/MS pela presente lei.

Art. 2º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelos serviços de coleta.

Art. 3º. O lixo é qualquer tipo de resíduo, seja de origem orgânica ou inorgânica, fruto de descarte, especialmente advindo do desenvolvimento de atividades humanas e produtivas, formado por materiais de diferentes origens que são descartados por meio das atividades humanas, sendo considerados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

I – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

II – Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe a proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

CAPÍTULO II

Dos grandes geradores de resíduos sólidos

Art. 4º. Para os fins desta Lei, consideram-se grandes geradores de resíduos sólidos, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros e que gerem resíduos em quantidade superior à média residencial.

Parágrafo Único. Os serviços de Coleta Remoção e Destino Final Resíduos Sólidos, para os grandes geradores de lixo, localizados na região urbana do Município, colocado à disposição pelo município, serão custeados pelo gerador, sendo que o custo médio equivalente, os critérios de rateio da taxa, o fator de categoria dos imóveis, o fator de frequência e demais regras dispostas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no ano anterior a cobrança.

Art. 5º. Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos serviços de remoção de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos estabelecimentos hospitalares, clínicas, laboratórios, farmácias e resíduos industriais, que nos termos desta lei não são entendidos como lixo.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III
Do Sujeito Passivo

Art. 6º. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título do bem imóvel, edificado ou não, residencial, comercial ou industrial, localizado no perímetro urbano e nos distritos abrangidos pelo serviço de coleta, remoção, tratamento e destinação de lixo.

TÍTULO II
Custos, critérios e fórmulas de cálculo

Art. 7º. O custo médio equivalente para base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2027 será composto pelos seguintes indicadores:

- I** – Ano de Exercício da Cobrança;
- II** – Ano de Referência dos Custos com o Serviço de Coleta;
- III** – Custo estimado total anual (CT) do ano anterior da Atividade;
- IV** – Área Construída total do Município;
- V** – Custo médio equivalente por m².

Art. 8º. São critérios de rateio da taxa:

- I** – Área construída (ACi);
- II** – Frequência de coleta (Ff);
- III** – Fator de Categoria; (Fc) e,

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

IV – Custo médio equivalente por m² (Ct).

Art. 9º. A taxa será calculada nas seguintes conformidades:

$$\text{Cálculo da Taxa} = [\text{ACi} + (\text{ACi} \times \text{Ff}) + (\text{ACi} \times \text{Fc})] \times \text{Ce}$$

Onde:

ACi = Área Construída do Imóvel, conforme cadastro imobiliário.

Ff = Fator de Frequência aplicável sobre a área construída de acordo com a frequência da coleta no logradouro relativo ao imóvel.

FATOR FREQUÊNCIA	
01 (uma) vez por semana	0,034
02 (duas) vezes por semana	0,064
03 (três) vezes por semana	0,098
04 (quatro) vezes por semana	0,162
05 (cinco) vezes por semana	0,216
06 (seis) vezes por semana	0,256

Fc = Fator categoria aplicável sobre a área construída, de acordo com o padrão de qualidade disposto na Lei Complementar nº 001/2001.

FATOR CATEGORIA – DOS IMÓVEIS – RESIDENCIAL	
Classe A	0,52
Classe B	0,34
Classe C	0,08
Classe D	0,04

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

FATOR CATEGORIA DOS IMOVEIS – SERVIÇOS	
Classe A	0,62
Classe B	0,40
Classe C	0,09
Classe D	0,05

§ 1º - A classe – fator categoria – deverá ser estabelecida todo ano por meio de Decreto Municipal considerando a planta genérica de valores do município, com as seguintes classificações:

I – Classe A – Excelente;

II – Classe B – Bom;

III – Classe C – Regular;

IV – Classe D – Mau.

Ce = Custo médio equivalente por m² calculado de acordo com a seguinte fórmula.

$$Ce = \frac{CT}{\Sigma Act}$$

Onde:

CT = custo total anual despendido com os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como os demais custos afins assumidos pelo município.

Act = área construída total dos imóveis do município, conforme cadastro imobiliário.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Nos casos de lotes com mais de uma unidade residencial, o valor da taxa apurada deverá ser calculado individualmente entre as unidades nelas existentes e agrupadas para o lançamento e cobrança.

§ 3º - Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser enquadrado como não edificado a fim de proceder com o lançamento da taxa.

§ 4º - A área dos imóveis que servirá de base de cálculo para fins de cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, terá como limite máximo de cobrança as seguintes metragens:

Imóveis residenciais	300 m ²
Imóveis comerciais: galpões, hotéis, mercados, supermercados e congêneres	600 m ²
Demais comércios	600 m ²
Imóveis Industriais, Frigoríficos, Laticínios e demais atividades classificadas como industriais	1.000 m ²
Imóveis não edificados	1.000 m ²

Art. 10. O custo médio equivalente para base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos deve levar em consideração a média do custo da atividade de coleta, transbordo e destino final, sendo:

Denominação	Custo médio equivalente por m ²
Comercio, Serviços, Indústria	2,228
Residencial/Edificado	1,779
Residencial não edificado	0,888

§ 1º - Para os imóveis classificados como: comercio, serviços, indústria, residências edificadas, para efeito de cálculo da Taxa serão utilizados os parâmetros mencionados no artigo 8º desta Lei.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Para os imóveis residencial ou comercial não edificado serão considerados para efeitos de cálculo apenas o custo médio verificado pela metragem quadrada.

§ 3º - O custo médio equivalente sofrerá ajuste anual em decorrência das alterações de áreas cobertas e o custo estimado total anual dos serviços.

§ 4º - O valor mínimo mensal para cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

TÍTULO III

Do lançamento, cobrança, destinação e forma de atualização

Art. 11. O lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos será efetuado em 12 (doze) parcelas, por meio das faturas emitidas pela operadora de cobrança de água ou guias de recolhimento do município (DAM) que serão encaminhadas aos contribuintes e ficarão disponíveis nos serviços digitais no portal da internet do município.

I – O vencimento da primeira parcela será em 10 de fevereiro de 2027 e as demais sucessivamente, ou;

II – Os contribuintes que optarem no pagamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos em uma só parcela à vista, terão 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 12. Sempre que julgar necessário, à correta administração da taxa, o órgão fiscalizatório competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar esclarecimentos sobre a situação do estabelecimento, com base nos quais poderá ser lançada a Taxa.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 13. Os valores arrecadados a título de Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos ficarão vinculados à sua efetiva aplicação para operação e gestão de serviços componentes da área de resíduos sólidos, bem como para investimentos que visem a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados, observando a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 14. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos será exclusivamente utilizada para o custeio dos serviços públicos específicos e divisíveis, não podendo ser utilizada para outra finalidade.

Art. 15. A manutenção e exatidão das informações cadastrais tanto do cadastro imobiliário quanto do mobiliário do Município, serão de responsabilidade do contribuinte.

Art. 16. Após o vencimento da data de recolhimento da taxa incidirá o acréscimo de juros de 1% ao mês ou fração e multa de 0,033% ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da taxa de lixo.

Art. 17. Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, os valores da Taxa de Manejo dos Resíduos Sólidos poderão ser atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo,

§ 1º - A atualização monetária anual prevista no caput poderá ser realizada por ato do Poder Executivo Municipal, exclusivamente para fins de recomposição do poder aquisitivo da moeda, sem caracterizar aumento real da carga tributária.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Verificada a insuficiência da arrecadação para cobertura dos custos da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, ou constatada a necessidade de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração da metodologia de cálculo ou qualquer medida que implique aumento real dos valores da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei específico, instruído com planilha detalhada dos custos, memória de cálculo e estudo técnico financeiro que demonstre a necessidade da alteração, somente podendo produzir efeitos após aprovação do Poder Legislativo.

TÍTULO IV
Das isenções

Art. 18. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de que trata esta lei, será isenta para as Famílias inscritas em programas sociais; BPC, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Programa Mais Social de Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, que possua um único imóvel de até 48 m², e que nele resida, de acordo com as seguintes denominações:

§ 1º - Para gozar do benefício diferenciado descrito no caput deste artigo, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação do Decreto de Lançamento.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá emitir certidão de enquadramento que comprove que o contribuinte esteja inscrito nos programas social e atenda aos requisitos dos incisos deste artigo.

§ 3º - Os programas sociais mencionados no caput deste artigo, poderão sofrer alterações de nomes, enquadramento ou qualquer outra, devendo ser garantido os direitos sociais previstos e os benefícios desta lei.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

TÍTULO V

Das disposições finais e transitórias

Art. 19. O Poder Público Municipal, poderá regulamentar por Decreto, no que couber, os dispositivos constantes desta Lei.

Art. 20. Esta lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 30 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.978/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a criação do Comitê
Municipal de Proteção e Defesa
Civil e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que
institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil –
CMPDC, órgão de caráter consultivo e de apoio à Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de planejar, articular e executar ações de
prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de
desastres no âmbito do município.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como
principais atribuições:

I – apoiar a elaboração e execução das políticas municipais de
proteção e defesa civil;

II – colaborar na identificação e mapeamento de áreas de risco no
município;

III – promover ações preventivas para redução de riscos de
desastres;

IV – auxiliar na coordenação de ações de resposta em situações
de emergência ou calamidade pública;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

V – estimular a participação da comunidade em ações de prevenção e preparação para desastres.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Secretaria Municipal de Obras ou Infraestrutura;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação

VI – Polícia Militar Ambiental;

VII – Polícia Militar;

VIII – Corpo de Bombeiros Militar;

IX – Representantes da sociedade civil organizada;

X – Departamento Municipal de Trânsito;

§ 1º. Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo.

§ 2º. A Presidência do Comitê sempre será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 3º. Em casos de votações todos os representantes titulares terão direito a voto, exceto o representante da sociedade civil que tem papel colaborativo; Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador(a) de Proteção e Defesa Civil proferir o voto de desempate.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 29 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.979/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, mencionados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 29 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Anexo I

MEMBROS		
	Titular	Suplente
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Simara Rodrigues Ajala-Coordenadora	-
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Monique Morgado de Moraes – Gerente de Projetos e Engenharia	Suplente 1: Luis Gonzalez Fernandes Suplente 2: Eder Silva Neto – Gerente de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gleice Lima Mancoelho – Coordenadora do CRAS I	Flavia Marques de Moraes – Coordenadora do CRAS II
Secretaria Municipal de Saúde	Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário de Saúde	Suplente 1: Tiago Canhete Coene Suplente 2: Gerente de Atenção Especializada Andréia Rosa da Silva - Gerente de Atenção primária
Secretaria Municipal de Educação	Sheyla de Souza Cordeiro – Secretária de Educação	Zenildo Rosa Pescaroli – Coordenador da Escola de Tempo Integral e do Campo
Departamento Municipal de Trânsito	Artur Duarte – Gerente de Trânsito e Transporte	Jair Mendonça Queiroz – Assessor Técnico
Polícia Militar	1º TEN. QOPM Thiago Henrique Saucedo Mendes	Subtenente QPPM Davi Ferreira de Andrade
Polícia Ambiental	1º SGT PM Silvio de Souza	2º SGT PM Danilo Fátimo dos Santos
Corpo de Bombeiros Militar	2º TEN QOBM Marcos Vargas da Silveira	SD QPBM Lucas do Couto dos Santos

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Representantes da sociedade civil organizada- Rotary	João Manoel Larramendi Florentino	Geovana Alves Freitas
--	-----------------------------------	-----------------------

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130861/> - Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - **Edição** 3009



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 338/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Gessyca Vareiro Vieira**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo (Efetiva)**, matrícula nº 2420, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 102/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES.**
- **CNPJ: 31.459.276/0001-66**
- **Processo Administrativo nº74/2026**
- **Dispensa de Licitação nº 16/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em atendimento NR-01, com elaboração de relatório técnico, classificação dos riscos, recomendações de medidas preventivas e fornecimento de subsídios para integração dos resultados ao Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).**

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 29 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 339/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Patricia Venuto de Souza Cavalheiro**, ocupante do cargo de **Administrador (Efetiva)**, matrícula nº 2336, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para atuar como **Gestora do Contrato nº 102/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES.**
- **CNPJ: 31.459.276/0001-66**
- **Processo Administrativo nº74/2026**
- **Dispensa de Licitação nº 16/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em atendimento NR-01, com elaboração de relatório técnico, classificação dos riscos, recomendações de medidas preventivas e fornecimento de subsídios para integração dos resultados ao Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).**

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 29 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD
EDITAL Nº 012/2026 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e suas posteriores alterações, bem como os demais atos publicados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD,

TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, conforme classificação constante do Anexo I deste Edital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, após a análise e o julgamento dos recursos interpostos e a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.

1.2. A classificação final dos candidatos, por cargo/função, encontra-se disposta no Anexo I deste Edital.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, conforme classificação constante do Anexo I.

2.2. A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e os requisitos estabelecidos no Edital de Abertura e demais normas aplicáveis.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As decisões referentes aos recursos interpostos encontram-se devidamente fundamentadas e integram os respectivos processos administrativos, sendo encaminhadas individualmente aos candidatos interessados.

3.2. O presente Resultado Final considera a análise e o julgamento dos recursos, bem como a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.

3.3. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e dos atos posteriores do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Bela Vista/MS, 30 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADVOGADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	1312026	TIAGO LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	13/10/1988	30.00	DEFERIDO
2	892026	PAULO RICARDO SARALEGUI BERTOLAZI	30/10/1991	26.00	DEFERIDO
3	792026	FERNANDA ESPÍNDOLA GOMES	27/08/1996	21.08	DEFERIDO
4	632026	LETÍCIA GOMES OSSUNA	27/10/2002	20.75	DEFERIDO
5	3102026	ELVIS DE ASSIS AMARAL	01/06/1977	15.00	DEFERIDO
6	2072026	GABRIELA VELASQUEZ PEREIRA	04/04/1981	15.00	DEFERIDO
7	482026	MILTON ROSA PINHEIRO	26/11/1972	13.91	DEFERIDO
8	2502026	LEILA ABRÃO	16/09/1972	10.00	DEFERIDO
9	3062026	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA LOPES	08/01/1977	7.00	DEFERIDO
10	842026	PEDRO LOPES ESCOBAR	24/07/1997	5.00	DEFERIDO
11	1952026	FLÁVIA SARTORI PEREIRA	28/09/1998	5.00	DEFERIDO
12	1172026	TIAGO CANHETE COENE	12/08/1986	0.00	DEFERIDO
13	3322026	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE	03/04/1995	0.00	DEFERIDO
14	2592026	LUIZ HENRIQUE PABLINO BRANDAO	02/02/1999	0.00	DEFERIDO
15	1762026	MARIA CECÍLIA PALÁCIO PINHEIRO MURANO	17/02/1999	0.00	DEFERIDO
-	2622026	JANICE BAZZANO GAUTO	-	-	INDEFERIDO
-	1232026	JENYFER SANABRIA PABLINO	-	-	INDEFERIDO
-	2812026	MARISA CARVALHO FARAH ANUNCIAÇÃO	-	-	INDEFERIDO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ENIR MONTEIRO NUNES RONDÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	432026	REVAIR VIEIRA LIMA	11/11/1991	19.66	DEFERIDO
2	422026	ROSIMARI ARANDA VERA SATIRITO	21/03/1983	5.00	DEFERIDO
3	402026	WANDERLEY	29/08/1979	0.00	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
		MALDONADO			
4	1972026	DALVA GONÇALVES BATISTA	30/11/1999	0.00	DEFERIDO
-	2032026	JOSE ROBERTO NASCIMENTO ABREU SILVA	-	-	INDEFERIDO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PIRACUA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	42026	ROSA NUNES ROCHA	19/04/1996	0.00	DEFERIDO
2	292026	SILVIA ESCALANTE	28/09/2001	0.00	DEFERIDO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARINA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	122026	ALEXANDRE BAES	06/12/1965	10.00	DEFERIDO
2	372026	GRACIELA SORRILHA	21/02/1982	0.00	DEFERIDO
-	2312026	SILDILENE DA SILVA ABREU	-	-	INDEFERIDO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO CLEMENTE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	832026	MAIKON MURILO MARTINES RODRIGUES	19/10/1998	7.33	DEFERIDO
2	1092026	ADAIR DUARTE TRINDADE	21/08/1976	0.00	DEFERIDO
3	1612026	FERNANDA GARCIA	11/05/1987	0.00	DEFERIDO
4	2972026	KATIA APARECIDA DIAS XAVIER	31/12/1989	0.00	DEFERIDO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL TUPI DE ALMEIDA MELLO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	1542026	ADIMARA NUNES	22/07/1998	0.00	DEFERIDO

AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	652026	VANESSA ALVES RODRIGUES	01/11/1987	25.00	DEFERIDO
2	992026	MAIKELLY PISSURNO LINO	28/05/1990	22.91	DEFERIDO
3	1322026	VERA LUCIA QUIRO CRISTALDO	03/01/1984	20.66	DEFERIDO
4	1342026	SILVIA AMÁLIA BARBOSA SANABRIA MAIDANA	03/11/1964	13.00	DEFERIDO
5	1622026	RAYSA CHUCARRO ROJAS	12/04/2005	7.00	DEFERIDO
6	572026	ELIZABETE ORTEGA	07/03/1990	2.00	DEFERIDO
7	672026	ALESSANDRA FRANCIELE DE LIMA	17/08/1981	0.00	DEFERIDO
8	172026	GABRIELA IFRAN GIMENES	24/04/1982	0.00	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
9	2202026	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA GRIEBEL	12/02/1987	0.00	DEFERIDO
10	1632026	DAIANE AFONSO PEREIRA ARANDA	04/03/1991	0.00	DEFERIDO
11	1462026	ROSANA DA SILVA SALINAS	13/06/1997	0.00	DEFERIDO
12	2572026	MIKAELLY LORRAIMA SANTOS MEDINA	06/06/1999	0.00	DEFERIDO
13	2002026	ANA BEATRIZ DA SILVA TEIXEIRA	29/08/1999	0.00	DEFERIDO
14	2792026	ALINE PEIXOTO DOS SANTOS	19/09/1999	0.00	DEFERIDO
15	1842026	JOSILENE DE JESUS RODRIGUES	05/01/2002	0.00	DEFERIDO
-	3372026	CLEIDE APARECIDA LOPES BENITES	-	-	INDEFERIDO
-	162026	KAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	INDEFERIDO
-	3032026	MARIA ELOISA NANTES	-	-	INDEFERIDO
-	192026	NATASHA FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	INDEFERIDO

AGENTE DE NUTRIÇÃO E COZINHA – ÁREA INDÍGENA PIRACUA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	82026	SANDRA ROMERO MOREL	04/07/2002	0.00	DEFERIDO

ASSISTENTE GERAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	622026	FERNANDO RODRIGUES VALEJO	23/06/1995	12.33	DEFERIDO
2	1562026	OSCAR SANCHES	20/07/1978	1.08	DEFERIDO
3	2432026	JACKSON PETER RODRIGUES	18/12/1982	0.00	DEFERIDO
4	3162026	JOÃO MÁRCIO RAMIRES DAVALOS	14/04/1991	0.00	DEFERIDO
5	1142026	PATRÍCIA IBANHES BARBOSA	06/04/1997	0.00	DEFERIDO
6	1892026	MARLLON FERNANDES ARANDA	01/10/2001	0.00	DEFERIDO
7	532026	HAYRON LOUVEIRA	10/06/2006	0.00	DEFERIDO
8	1822026	ANDRÉ PIRES PISSURNO	16/06/2006	0.00	DEFERIDO
-	242026	GUSTAVO RAFAEL	-	-	INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
		SANCHEZ			
-	2832026	RENAN CUEBAS FERREIRA	-	-	INDEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	302026	IVIS CAROLINE CESPEDES FLEITAS	10/12/1987	30.00	DEFERIDO
2	1262026	ANNA LUIZA CARVALHO ARANDA	18/09/2004	25.00	DEFERIDO
3	722026	TATIANE ALVES MARQUES FERREIRA	18/04/1981	23.16	DEFERIDO
4	582026	SUEMAR CARNEIRO BARCELOS	25/07/1979	15.41	DEFERIDO
5	2062026	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	20/12/1989	6.00	DEFERIDO
6	1012026	SONIA VIEGA CRISTALDO	29/12/1982	4.00	DEFERIDO
7	1752026	PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER	05/06/1991	0.00	DEFERIDO
-	3152026	LUCIANE ALVES BATISTA	-	-	INDEFERIDO

CARPINTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					

ELETRICISTA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					
-	2782026	THIAGO MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	-	-	INDEFERIDO

ENCANADOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	22026	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	21/05/1979	28.00	DEFERIDO
2	202026	GISELE AGUERO BURGO	27/12/1980	15.08	DEFERIDO
3	3292026	TATIANI CACAO DE MORAES	02/03/1995	14.00	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
4	1052026	LORENA GARAY DA SILVA	10/07/1997	6.00	DEFERIDO
5	3302026	SUELI RAMIRES RODRIGUES	21/02/1989	2.00	DEFERIDO
6	772026	JEFERSON GOMES LOPES MACHADO	28/07/2000	2.00	DEFERIDO
-	3432026	CRISLAINE DIONIS DOS SANTOS	-	-	INDEFERIDO
-	2172026	ERIKA RUBIA FERREIRA CARDOSO	-	-	INDEFERIDO
-	922026	GABRIELA CANTERO BENITES	-	-	INDEFERIDO
-	762026	JULIANA ALVES VIEIRA PIZATO	-	-	INDEFERIDO
-	2632026	JULIO VANNUCCI FAUSTINO DOS SANTOS	-	-	INDEFERIDO
-	3132026	MÁRCIO JÚNIOR GIMENES DE SOUZA	-	-	INDEFERIDO
-	1082026	THATYANE VILALVA DE GODOY DUTRA	-	-	INDEFERIDO
-	3042026	TAMIRIS FERREIRA	-	-	INDEFERIDO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR (FUNÇÃO TEMPORÁRIA)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					
-	1982026	LAÍS AVELINE DOS SANTOS GODOY	-	-	INDEFERIDO

GARI

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	1532026	ALEXANDRE GOMES	24/12/1985	0.00	DEFERIDO
2	2092026	CARLOS AUGUSTO LESCANO	23/12/1987	0.00	DEFERIDO
3	1582026	ERIK CESPEDES DA SILVA	10/05/1993	0.00	DEFERIDO
4	3052026	JAIR COLMAN JUNIOR	03/07/1993	0.00	DEFERIDO
5	1062026	CLAUDEMIR FERREIRA	28/07/1994	0.00	DEFERIDO
6	1272026	FELIPE FLORES BERNAL MEDINA	12/11/1997	0.00	DEFERIDO
7	262026	RAUAN MOHAMED HAZIME	13/01/2001	0.00	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
-	462026	ARLINDO BENITES GOMES	-	-	INDEFERIDO
-	1472026	GLAUCIO LENCINA VIEIRA	-	-	INDEFERIDO
-	1192026	RAMONA CHAMORRO	-	-	INDEFERIDO
-	2762026	EDER VALENZUELA JUNIOR	-	-	INDEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	882026	POLLYANA SILVA DA COSTA	28/03/2003	15.00	DEFERIDO
2	592026	YWAN HEE DE PÁDUA MEDINA YWAN	20/03/2006	5.00	DEFERIDO
3	1602026	MARIA APARECIDA BENITES ARCANJO DE BARROS	12/03/1973	3.58	DEFERIDO
4	1002026	ELAINE CARDOSO GOMES	06/10/1988	2.00	DEFERIDO
5	1022026	SILVINA BARBOSA DA SILVA	31/08/1996	2.00	DEFERIDO
6	3022026	LUIZ GUSTAVO PINHEIRO	14/08/1999	2.00	DEFERIDO
7	132026	EDUARDA VAREIRO LOPES	04/04/2007	2.00	DEFERIDO
8	272026	LAURIANE OVELAR AJALA	22/12/2001	0.66	DEFERIDO
9	182026	CASSEMIRO ALVES CORREA	04/03/1955	0.25	DEFERIDO
10	2732026	LEANDRO BARONE	19/10/1984	0.00	DEFERIDO
11	3192026	ROSIANE BENITES	09/03/1986	0.00	DEFERIDO
12	3202026	SUZI JARA PEREIRA	08/06/1986	0.00	DEFERIDO
13	2962026	TÚLIO FERNANDO ORTELHADO SEIXAS	15/03/1989	0.00	DEFERIDO
14	2252026	ALEX SANDRO DINIZ	05/09/1989	0.00	DEFERIDO
15	2822026	ANA CLAUDIA GOROSC	04/01/1990	0.00	DEFERIDO
16	1592026	SUELLEN DE QUEIROZ FERREIRA ACOSTA	28/12/1993	0.00	DEFERIDO
17	1692026	PATRÍCIA OVANDO MEDINA	27/03/1995	0.00	DEFERIDO
18	2052026	DIEGO AURÉLIO OROSCO PALÁCIO	16/01/1996	0.00	DEFERIDO
19	2112026	EVA STEFANI BOEIRA DE OLIVEIRA	06/06/1997	0.00	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
20	2882026	EDILENE RODRIGUES ORTIZ	08/08/1997	0.00	DEFERIDO
21	3142026	RAFAEL CUEVAS MEDINA	13/11/1997	0.00	DEFERIDO
22	2012026	PRISCILA DOS SANTOS DE MELO	14/05/1998	0.00	DEFERIDO
23	2082026	JULIAO SENTURION JUNIOR	19/05/1999	0.00	DEFERIDO
24	752026	LUIZ RENATO OROSCO FERNANDES	07/11/1999	0.00	DEFERIDO
25	1392026	ANGÉLICA IZAIAS	16/02/2001	0.00	DEFERIDO
26	3452026	BALMIÉRI NUNES	24/01/2002	0.00	DEFERIDO
27	1442026	EVELYN DE OLIVEIRA	30/01/2002	0.00	DEFERIDO
28	2452026	JULIANA ARCE NOGUEIRA	07/01/2003	0.00	DEFERIDO
29	1242026	KAUAN BESSAUER CARVALHO ROCHA DA COSTA	29/06/2003	0.00	DEFERIDO
30	932026	VINICIUS MATHEUS MEDINA MARTINES	18/09/2003	0.00	DEFERIDO
31	2752026	GABRIELE ARGUELHO VERA CABRAL	28/01/2004	0.00	DEFERIDO
32	1832026	LAVINIA DOS SANTOS BOGARIM	23/02/2004	0.00	DEFERIDO
33	1102026	LUIZ GUSTAVO CACERES PORTELA MARTINS	09/03/2004	0.00	DEFERIDO
34	2742026	JENIFFER VICTÓRIA CALISTO FERRO	05/10/2004	0.00	DEFERIDO
35	982026	JORGE LUIS GONZÁLEZ TORRES	07/04/2005	0.00	DEFERIDO
36	2642026	ÁLIVER FELIPE RIBEIRO VAREIRO CANHETE	12/04/2006	0.00	DEFERIDO
37	3002026	EVA FABIANA AVALO ARGUELHO FILHA	03/05/2006	0.00	DEFERIDO
38	1962026	VINÍCIUS ARRIERO ALVES GODOY	01/03/2007	0.00	DEFERIDO
39	2602026	AGATHA YASMIM SATIVA PAREDES	01/04/2007	0.00	DEFERIDO
40	2102026	MANOELLY APARECIDA BARBOZA PERALTA	25/08/2007	0.00	DEFERIDO
41	3112026	CLARICE NUNES LARANGEIRA	06/06/2008	0.00	DEFERIDO
-	2882026	EDILENE RODRIGUES ORTIZ	-	-	INDEFERIDO
-	552026	JOSÉ OVELAR LEITE	-	-	INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
-	3332026	OSMAR VINNICIUS DA CUNHA RODRIGUES	-	-	INDEFERIDO
-	142026	RENATA SANCHES AYALA FERNANDEZ	-	-	INDEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – DISTRITO DE SANTA MARINA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	862026	RAQUEL ROJAS CHUCARRO	26/12/1996	7.16	DEFERIDO
2	2492026	CEZARIO CUENCA GAUTO	20/09/2001	0.00	DEFERIDO
3	1222026	KAYLANE RIOS MIRANDA	16/01/2006	0.00	DEFERIDO
-	222026	NILSON MARIM DAVALOS	-	-	INDEFERIDO

MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	952026	PAULO ROBERTO VALENZUELA	07/06/1969	20.75	DEFERIDO
2	1292026	EDILSON RIBEIRO	15/09/1969	16.58	DEFERIDO
3	1152026	FÁBIO JOSÉ CAIONI	06/04/1978	16.00	DEFERIDO
4	1162026	MARCOS JULIAO BAEZ ARIAS	06/02/1996	15.00	DEFERIDO
5	602026	KWANG JIN DE PADUA MEDINA	20/02/2002	15.00	DEFERIDO
6	342026	VALDENIR GUTIERRES PRADELLA	09/05/1990	13.00	DEFERIDO
7	92026	ELVIO SENTURION OVELAR	13/03/1984	12.33	DEFERIDO
8	1302026	CARLOS ZAVALA RECALDE	04/03/1976	11.58	DEFERIDO
9	472026	ERASMO CHAMORRO DE OLIVEIRA	02/12/2000	7.00	DEFERIDO
10	2222026	EDSON AFONSO LOPES DA SILVA	01/08/1995	5.00	DEFERIDO
11	1382026	JORGE SANCHES AYALA FERNANDEZ	24/05/1987	1.91	DEFERIDO
12	822026	ADALBERTO ESCOBAR PAULINO	24/05/1986	1.08	DEFERIDO
13	2512026	ADAIR DEMARCO	15/11/1973	0.00	DEFERIDO
14	3182026	ADEMAR PEREIRA PALERMO	08/08/1985	0.00	DEFERIDO
15	2552026	ARON SOUZA GUTIERRES	21/11/1994	0.00	DEFERIDO
-	112026	ANDRE LUIS JARA BRIZOLA	-	-	INDEFERIDO
-	2482026	EWERTON RAMIRES NUNES	-	-	INDEFERIDO
-	972026	EVERSSON LUIZ CHIMENEZ DOS SANTOS	-	-	INDEFERIDO
-	2542026	MICHEL	-	-	INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
		CARVALHO FARAH ANUNCIAÇÃO			

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ÁREA INDÍGENA PIRACUA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	742026	ELECILDO GOMES MARTINS	15/11/2000	7.00	DEFERIDO
2	1652026	JUCELIO CORONEL ROMERO	03/07/1990	2.83	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					
-	1772026	ALEXANDRO CAMPOS DA SILVA	-	-	INDEFERIDO
-	102026	DOUGLAS ESPÍNDOLA TRINDADE	-	-	INDEFERIDO

PROFESSOR DE MÚSICA (FUNÇÃO TEMPORÁRIA)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	62026	SOLANGE MACHADO DUARTE	20/10/1983	2.00	DEFERIDO
-	2142026	ANA CAROLINA AYALA SANCHES	-	-	INDEFERIDO
-	2182026	THIAGO LESCANO FERREIRA	-	-	INDEFERIDO

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	1452026	RAIZA GARCIA ANJOS	29/09/1988	27.83	DEFERIDO
2	812026	BIANCA VOLPATO BITENCOURT	11/10/2000	20.00	DEFERIDO
3	1502026	MARIA HELOISA DA SILVA	30/06/1999	12.41	DEFERIDO
4	1042026	MARCELA CARNIER	26/10/1984	11.00	DEFERIDO

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	232026	PAULA ANDRESSA PEREIRA PALOMARES	25/11/1995	30.00	DEFERIDO
2	1252026	FLÁVIA LINO	04/03/1993	28.00	DEFERIDO
3	852026	MÁRCIA ANDREIA LESCANO IBANES	14/08/1989	25.08	DEFERIDO
4	152026	ANAHI JARA LOUTEIRO ECHEVERRIA	04/01/1999	20.16	DEFERIDO
5	1522026	LUCINEID CACERES GUIMARAES	06/01/1974	15.83	DEFERIDO
-	3232026	SULIANA MARQUES	-	-	INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRABALHADOR BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO					

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	542026	MATHEUS ORIOVALDO DA SILVA DIAS	24/07/1999	25.00	DEFERIDO
2	492026	THAYANE QUINTANA LEITE COLMAN	20/04/2001	25.00	DEFERIDO
3	1072026	MAIRA PISSURNO	06/08/1992	19.00	DEFERIDO
4	212026	FELIPE MEDINA ROCHA	04/10/2003	17.00	DEFERIDO
5	392026	SANDRA MARA MARIM ROLON	12/05/1988	15.00	DEFERIDO
6	1332026	HELLEN DE OLIVEIRA	17/06/1999	6.00	DEFERIDO
7	1682026	DAIANA APARECIDA GONÇALVES ANTUNES DE ALMEIDA	25/04/1983	5.00	DEFERIDO
8	642026	SILVIA GOMES DE FREITAS RODRIGUES	07/11/1979	0.00	DEFERIDO
9	332026	FERMINA GABRIELLY CHUCARRO CARDOZO DA SILVA	02/07/2002	0.00	DEFERIDO
-	612026	ANA PAULA QUINTANA RODRIGUEZ	-	-	INDEFERIDO
-	352026	DAIANE CARLA DA SILVA	-	-	INDEFERIDO
-	1202026	DANIELA BESSAUER CARVALHO ROCHA DA COSTA	-	-	INDEFERIDO
-	2442026	EVA PAULA ARISTIMUNHO TORRES	-	-	INDEFERIDO
-	902026	GABRIELLY QUEIROZ VALDEZ	-	-	INDEFERIDO
-	562026	MARLUCE DÁVALOS	-	-	INDEFERIDO
-	1032026	TATIANE VALHENTE DE JESUS	-	-	INDEFERIDO
-	1112026	VALDINEI CRISTALDO LOBO	-	-	INDEFERIDO
-	962026	VALÉRIA GIL MENDONÇA	-	-	INDEFERIDO
-	942026	YASMIN DE OLIVEIRA DE SOUSA	-	-	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10957/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.131.990,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.131.990,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais) para o reforço das seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
71 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
152 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	310.000,00
04.331.0122.2010	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
174 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.708.0000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine	70.000,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.061.0122.2012	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
177 - 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
04.123.0122.2011	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
187 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
04.123.0122.2066	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
200 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.700.0000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.000,00
28.843.0122.2013	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
210 - 3.2.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.708.0000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine	38.000,00
28.843.0122.2013	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
213 - 4.6.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.708.0000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine	27.000,00
28.843.0122.2013	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
1353- 4.6.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.720.0000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	3.350,00
28.843.0122.2013	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
1354- 3.2.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.720.0000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	2.740,00

020601 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E H.

08.244.0106.2015	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
231 - 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.2018	Implementação do Plano Municipal de Educação	
------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10957/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

277 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 75.000,00

12.361.0108.2018 Implementação do Plano Municipal de Educação

283 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 230.000,00

12.361.0108.2018 Implementação do Plano Municipal de Educação

287 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 7.900,00

12.361.0108.2019 Implementação do Plano Municipal de Educação

308 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00

12.306.0124.2073 Programa Primeira Infância

257 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alim 40.000,00

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

426 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 180.000,00

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

429 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais 44.000,00

25.752.0113.1018 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

500 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CC 872.000,00

15.452.0119.1013 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Pública

473 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

020901 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

23.122.0102.2031 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

632 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.1041 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer

730 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.131.990,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

82 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -47.000,00

15.451.0113.1010 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

87 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10957/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15.451.0113.1010 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
90 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -15.000,00

15.452.0116.2028 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transportes
104 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

02 02 02 COORDENADORIA JURÍDICA

03.092.0121.2002 Promoção e Apoio à Representação Judicial
108 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

02 02 03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0122.2005 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
122 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -80.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
153 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo -1.920,00

04.122.0122.2008 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
161 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -30.000,00

04.331.0122.2010 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
172 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -60.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.061.0122.2012 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal
178 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -62.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E

08.243.0106.2014 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social
217 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0108.2017 Implementação do Plano Municipal de Educação
254 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimr -40.000,00

12.306.0124.2073 Programa Primeira Infância
256 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -40.000,00

12.361.0108.1004 Implementação do Plano Municipal de Educação
259 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -4.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10957/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0108.1004	Implementação do Plano Municipal de Educação	
266 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-65.000,00
12.364.0108.2020	Implementação do Plano Municipal de Educação	
315 - 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-105.000,00
12.364.0108.2020	Implementação do Plano Municipal de Educação	
316 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00
12.365.0124.1006	Programa Primeira Infância	
323 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-38.000,00
12.365.0124.1007	Programa Primeira Infância	
329 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.550.0000	- Transferência do Salário-Educação	-3.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

15.451.0113.1009	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
398 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-100.000,00
15.451.0113.1009	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
405 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.720.0000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	-1.790,00
15.451.0113.1045	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
418 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.700.0000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-32.000,00
15.451.0113.2025	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
460 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.720.0000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	-1.890,00
15.452.0113.2027	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
470 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.708.0000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine	-65.000,00
15.452.0119.1013	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Pública	
476 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.799.7400	- Outras vinculações legais	-9.000,00
16.482.0114.1014	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Habitacional	
481 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-60.000,00
25.752.0113.1046	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
504 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.720.0000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	-490,00
25.752.0113.2029	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
510 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.751.0000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C	-872.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10957/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

02 08 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

26.782.0116.1020	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transporte	
523 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.708.0000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Municipais	-70.000,00
26.782.0116.1020	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transporte	
528 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.799.7400	- Outras vinculações legais	-35.000,00
26.782.0116.1020	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transporte	
530 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-31.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

18.541.0118.1017	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental	
533 - 3.3.71.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE R.A.	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-120.000,00
18.541.0118.1032	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental	
552 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-5.100,00
18.543.0118.1036	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental	
569 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-40.000,00
18.543.0118.1036	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental	
570 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-9.000,00
21.631.0103.1025	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
603 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-9.900,00
23.691.0105.1028	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Comércio, Serviços e	
647 - 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-10.000,00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.1041	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer	
732 - 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-3.000,00

Total das Anulações ...: -2.131.990,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de SETEMBRO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10957/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia

Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130861/> - Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - Edição 3009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10958/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2050	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1058- 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.244.0106.2051	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1084- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.500,00
08.244.0106.2053	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1311- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.661.0000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	49.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 71.300,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2050	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1076- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-20.000,00
08.244.0106.2051	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1089- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-1.500,00
08.244.0106.2052	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1090- 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.661.0000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-9.900,00
08.244.0106.2054	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1116- 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.661.0000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-39.900,00

Total das Anulações ...: -71.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de SETEMBRO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10958/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130861/> - Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - Edição 3009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10959/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

153 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo 70.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0106.2076 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1137- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 160.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

660.3110 160.000,00

720.0000 70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 230.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10960/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.1043	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
811	- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.601.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	35.000,00
10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
863	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	230.000,00
10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
874	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 268.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
844	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-55.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
943	- 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-110.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
948	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-3.000,00
10.302.0107.1047	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1305	- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.601.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-35.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1312	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-65.000,00

Total das Anulações ...: -268.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10960/2026, de 1 de SETEMBRO de 2026.

Bela Vista/MS, 1 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130861/> - Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - Edição 3009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10969/2026, de 11 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.1042 Implementação do Plano Municipal de Saúde

1334- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E 66.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

621.3210 66.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 66.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 11 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10970/2026, de 11 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020702 FUNDEB

12.361.0108.2070 Implementação do Plano Municipal de Educação

61 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 160.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 160.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 02 FUNDEB

12.365.0124.2071 Programa Primeira Infância

1272- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -160.000,00

Total das Anulações ...: -160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 11 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10974/2026, de 22 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

64 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 110.000,00

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

141 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 120.000,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0122.2011 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

183 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 150.000,00

020601 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E H.

08.244.0106.2015 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

10 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 115.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 495.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

25.752.0113.1018 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

500 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C 150.000,00

25.752.0113.2029 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

510 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C 150.000,00

26.782.0116.1020 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transporte

523 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine 195.000,00

Total das Anulações ...: -495.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10974/2026, de 22 de SETEMBRO de 2026.

Bela Vista/MS, 22 de SETEMBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130861/> - Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - **Edição** 3009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS E RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMO CONSIGNADOS.

PROCESSO Nº 017/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e RC Card Soluções em Pagamentos LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **retificar a Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica original**, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a concessão, aos servidores do CONCEDENTE, do acesso aos serviços de Consignação em Pagamento para Empréstimos Consignados, Cartão de Crédito e Cartão Benefício. A adesão ocorrerá mediante requerimento do servidor, autorizando os descontos em folha de pagamento relativos aos serviços prestados, ao crédito cedido e às obrigações contraídas."*

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica original.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINAM: **Gerardo Gabriel Nunes Boccia** – Prefeito Municipal e Empresa RC Card Soluções em Pagamentos – CNPJ: 12.515.796/0001-02

Bela Vista – MS, 29 de setembro de 2.026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo Administrativo nº 008/2026

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

REFERENTE: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bela Vista/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.909.149/0001-98 com sede na rua Marechal Candido Rondon, 367, Bairro Nova Bela Vista/MS, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 02/2012, declarada de Utilidade Pública em 28/10/1999, fundada em 26 de maio de 1.995, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil. Considerando que a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 31 da Lei 13.019 de 2014, que assim dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

É considerado inexigível o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bela Vista/MS**, entidade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos de esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, entidade privada, com sede e foro na cidade de Bela Vista/MS, bem como a parceria com esta organização é extremamente importante para o atingimento das metas desta administração estabelecidas no plano plurianual, sendo que ela encontra-se apta para receber transferência de recursos públicos.

Justificamos que a entidade é inteiramente voltada para o atendimento aos alunos com necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias envolvidas, e direcionada a quantidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

O valor a ser repassado para entidade é de R\$ 425.795,16 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), neste ano de 2.026, conforme o censo escolar e números de alunos matriculados naquela entidade). Considerando que, após análise acurada foi constatado que somente a entidade em referência exerce trabalhos inerentes ao atendimento de alunos portadores de deficiência, proporcionando aos mesmos aprendizagem de forma inclusiva. Como a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Face as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Bela Vista, considera que é inexigível o chamamento para que a organização social **Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bela Vista/MS**, possa receber transferência de recursos, através de termo de parceria.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Bela Vista/MS, 30 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, inscrito no CNPJ nº 03.217.916/0001-96.

CONTRATADA: ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 71.777.700/0001-35.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2024, referente à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Bela Vista/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **03 (três) meses**, com início em **01 de outubro de 2026** e término em **30 de dezembro de 2026**.

DO VALOR: Permanece mantido o valor mensal vigente, não havendo alteração dos preços contratados por meio do presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, Prefeito Municipal de Bela Vista/MS, pela CONTRATANTE; e EDRIANO FERREIRA DA SILVA, representante da ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA., pela CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
 COORDENADORIA JURÍDICA

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, **TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.326.359/0001-16, com sede na Rua São João, nº 432, Bairro Vilas Boas, CEP 79.051-110, em Campo Grande/MS, neste ato representada por **DANILO SENATORE FEDRIZZI**, inscrito no CPF sob nº 104.207.031-87, portador do RG nº 1.617.036 SSP/MS, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 75/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 69/2019 – Tomada de Preços nº 09/2019, referente à execução de serviços de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais;

CONSIDERANDO as verificações técnicas realizadas nos trechos abrangidos pelo referido contrato, bem como os relatórios, registros fotográficos, notificações e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 0001/2026;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre o MUNICÍPIO e a EMPRESA, visando à adoção de solução consensual e administrativa para recuperação da pavimentação;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada conservação da via, na segurança dos usuários e na solução célere da questão;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições ajustadas entre as partes para a recuperação de trechos da pavimentação asfáltica relacionada ao Contrato Administrativo nº 75/2019, nos locais definidos tecnicamente pelo MUNICÍPIO.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

A **TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** compromete-se a fornecer e entregar ao MUNICÍPIO, **sem qualquer custo**, o total de **100 (cem) toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, destinado à execução dos serviços de recuperação da pavimentação.

§ 1º. O CBUQ fornecido deverá atender às especificações técnicas aplicáveis e apresentar condições adequadas para utilização nos serviços de pavimentação.

§ 2º. A entrega e o transporte das 100 (cem) toneladas de CBUQ serão de responsabilidade da EMPRESA, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

§ 3º. A entrega será realizada conforme programação apresentada pelo MUNICÍPIO, que deverá indicar previamente a data, o local e o quantitativo a ser entregue, assegurando à EMPRESA prazo razoável e suficiente para organização da produção, carregamento e transporte do material.

§ 4º. O fornecimento e a entrega do material não gerarão direito a pagamento, ressarcimento ou indenização por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS disponibilizar a mão de obra necessária para aplicação do CBUQ e execução dos serviços de recuperação da pavimentação, bem como os equipamentos e maquinários municipais necessários à realização dos serviços, conforme disponibilidade operacional.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal competente ficará responsável pela organização, acompanhamento e execução dos serviços, observadas as orientações técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO

Os locais e trechos que receberão a aplicação do CBUQ serão definidos pelo setor técnico do MUNICÍPIO, considerando as condições verificadas e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 0001/2026.

Parágrafo único. A execução dos serviços será acompanhada pelo setor responsável do MUNICÍPIO, podendo ser realizado registro fotográfico e relatório dos trabalhos executados.



CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO E DO PRAZO PARA ENTREGA

A entrega das 100 (cem) toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente ocorrerá de acordo com a programação definida pelo MUNICÍPIO, observadas as necessidades de execução dos serviços de recuperação da pavimentação.

§ 1º. O MUNICÍPIO comunicará à EMPRESA, com antecedência razoável, a data prevista para a entrega, o local de recebimento e, se for o caso, o quantitativo correspondente a cada etapa da programação.

§ 2º. A antecedência da comunicação deverá ser suficiente para permitir à EMPRESA a adequada organização da produção, disponibilização, carregamento e transporte do CBUQ.

§ 3º. Havendo necessidade de alteração da programação inicialmente apresentada, a nova data será comunicada à EMPRESA com antecedência compatível, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 4º. A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a programação e a necessidade operacional do MUNICÍPIO, até o limite total de 100 (cem) toneladas.

§ 5º. Com a entrega integral e aceitação pelo MUNICÍPIO das 100 (cem) toneladas de CBUQ, considerar-se-á integralmente cumprida a obrigação assumida pela EMPRESA, conferindo o MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações de reparação relacionadas aos fatos e trechos objeto do Processo Administrativo nº 0001/2026, nada mais podendo exigir da EMPRESA, a esse título, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que, por disposição legal, não possam ser objeto de transação ou renúncia.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO ACORDO

O presente instrumento decorre das tratativas administrativas realizadas entre o MUNICÍPIO e a EMPRESA no âmbito do Processo Administrativo nº 0001/2026 e tem por finalidade estabelecer solução consensual para a recuperação da pavimentação.

§ 1º. A celebração deste Termo não importa reconhecimento de culpa, dolo, falha técnica ou responsabilidade exclusiva de qualquer das partes.

§ 2º. O presente ajuste não implica novação do Contrato Administrativo nº 75/2019, limitando-se às obrigações expressamente estabelecidas neste instrumento.

3



§ 3º. Considerando o prazo de garantia do Contrato Administrativo nº 75/2019, as partes ajustam que, exclusivamente para fins de cumprimento do presente Termo, a obrigação assumida pela EMPRESA permanecerá vigente até a efetiva entrega e aceitação das 100 (cem) toneladas de CBUQ previstas neste instrumento, não implicando tal disposição prorrogação da garantia contratual para fatos ou obrigações estranhos ao presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega das 100 (cem) toneladas de CBUQ será formalmente registrada pelo servidor ou setor responsável do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Constatada a entrega integral do quantitativo e a adequação do material para utilização, será emitido o respectivo documento de recebimento e juntado ao Processo Administrativo nº 0001/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Considerar-se-á cumprida a obrigação da EMPRESA após a entrega integral das 100 (cem) toneladas de CBUQ, nos termos deste instrumento.

Caberá ao MUNICÍPIO promover a aplicação do material e a execução dos serviços, mediante utilização de mão de obra e estrutura próprias.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

O eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo será previamente comunicado à parte responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu cumprimento ou apresentada justificativa.

Parágrafo único. Não sendo solucionada administrativamente a questão, poderão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será juntado ao Processo Administrativo nº 0001/2026 e submetido às formalidades administrativas e de publicidade legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista/MS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvada eventual competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bela Vista/MS, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS
GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

TRENTA SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
DANILO SENATORE FEDRIZZI
CPF sob nº 104.207.031-87
Representante Legal

§ 4º.

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

5



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 3009- Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130861/> - Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026 - **Edição 3009**